

1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva — António Abranches Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.*

Caixa Geral de Depósitos

Administração Geral

Decreto n.º 8:600

Resultando do desenvolvimento das operações da Caixa Geral de Depósitos e da execução da lei n.º 1:355, de melhoria de vencimentos, a necessidade de rectificar algumas verbas de receita e despesa do orçamento daquele estabelecimento para o corrente ano económico;

Tendo em vista o determinado no artigo 3.º e seu § único do decreto-lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, aplicável aos serviços autónomos por força do disposto no § único do artigo 13.º do mesmo decreto:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial de 3:667.075\$ destinado a reforçar, em conformidade com o mapa anexo a este decreto e que dele faz parte integrante, as verbas de despesas de administração, juros de depósitos e lucros prováveis da Caixa Geral de Depósitos, no ano económico de 1922-1923, a que se refere o mapa n.º 3 da lei n.º 1:278, de 30 de Junho de 1922, devendo as verbas de receita do orçamento do mesmo estabelecimento, referente ao citado ano económico, ser aumentadas de quantia igual à acima descrita, em harmonia com o mesmo mapa anexo a este decreto, observando-se na aplicação deste crédito o princípio estabelecido no já citado artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva — António Abranches Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.*

Mapa das alterações ao orçamento da Caixa Geral de Depósitos para o ano económico de 1922-1923, a que se refere o decreto n.º 8:601, da presente data.

	Para mais	Para menos
RECEITA		
Juros de emprêgo de capital:		
Empréstimos aos Caminhos de Ferro do Estado	82.075\$00	—
Juros do depósito no Banco de Portugal	2:500.000\$00	—
Juros de operações bancárias	145.000\$00	—
Juros das operações de crédito agrícola, industrial e hipotecário	900.000\$00	—
Juros de adiantamentos a servidores e pensionistas do Estado	20.000\$00	—
Prémio de transferência de fundos, cobrança de cartas de crédito	20.000\$00	—
Diferença para mais	3:667.075\$00	—
Importância descrita no orçamento	15:213.077\$72	—
Total da receita prevista	18:880.152\$72	—
DESPESA		
Pessoal adido além do quadro:		
Um segundo oficial (falecido)	—	1.320\$00
Artigo 5.º — Pessoal contratado nos termos do artigo 13.º da base 4.ª do decreto-lei n.º 4:670	200.000\$00	—
Artigo 7.º — Abonos variáveis:		
Importância de 5 por cento dos lucros líquidos da Caixa a distribuir nos termos do artigo 17.º da base 4.ª do decreto-lei n.º 4:670	105.021\$04	—
Artigo 9.º — A — Despesas extraordinárias com a melhoria de vencimentos do pessoal do quadro	650.000\$00	—
Artigo 10.º — Juros de depósitos a pagar	2:162.000\$00	—
Capítulo 3.º, artigo 11.º:		
Lucros prováveis em 1922-1923:		
20 por cento destinado ao fundo de reserva	110.274\$80	—
80 por cento a entregar ao Estado	441.099\$16	—
	3:668.395\$00	1.320\$00
	3:667.075\$00	
Importância descrita no orçamento	15:213.077\$72	
Total da despesa prevista	18:880.152\$72	

Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1923. — O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*